



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 490/2005

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08.001.0.0.15.452.0028.2.050

Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.3.90.36.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 70.000,00

Art 2º. - Para cobertura do Crédito Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

08.001.0.0.15.451.0028.1.028

Drenagem, Recapagem e Pavimentação.

4.4.90.51.00.00

Obras e Instalações

R\$ 70.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal